



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 506 / 2015

PROVIDÊNCIAS NO CANIL
MUNICIPAL.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura adote as seguintes providências no canil municipal: a) abertura de área de sol; b) facilitação do acesso público para visitação; c) melhorar a qualidade da ração e dispor de ração própria para filhotes; d) orientar os funcionários sobre a limpeza adequada das dependências.

Justificativa:

As ideias acima elencadas surgiram de conversa com um grupo de pessoas de nossa cidade integrantes de um movimento criado em rede social ligado à proteção animal.

Para que o canil ofereça melhores condições de abrigo aos animais, é prioritário a abertura de uma área de sol, com piso de terra ou grama e cercada por alambrado, para que possam se movimentar e tomar o tão necessário “banho de sol”.

A visitação pública ao canil deveria ser facilitada, com a criação de um cadastro único para que o visitante não tenha que solicitar uma autorização a cada vez que pretenda ir ao local. Isso incentiva a adoção de cães abandonados.

Sugerimos ainda que seja oferecida uma ração de boa qualidade e com separação para os filhotes, já que os cães adultos comem primeiro a ração de filhote se esta for colocada em lugar comum.

Quanto à limpeza, os funcionários responsáveis devem ser orientados a lavarem as baias na ausência dos animais e removendo os pallets, com escoamento da água residual.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de setembro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES